



# *Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

LEI Nº 1.702 / 2013.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao C.A.S. local, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Dentro de Assistência Social – C.A.S., entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, com recursos próprios e recursos provenientes do Governo Federal, no valor total de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais), destinados à dar atendimento ao Programa de Saúde da Família – PSF.

Artigo 2º - Os valores mencionados no artigo anterior serão repassados em 12(doze) parcelas mensais e sucessivas, durante o exercício de 2.014.

Artigo 3º - As importâncias de que trata o artigo 1º irá onerar as seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2.014:

Categoria Econômica 3.3.50.43.00.00.00.00.01.310 – R\$ 125.800,00 – Rec. Próprios.

3.3.50.43.00.00.00.00.05.300 – R\$ 186.200,00 – Rec. Federais.

Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de, não o fazendo, ficar impedido do recebimento de mais recursos do Município e outras esferas governamentais.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Santa Cruz da Conceição, 18 de dezembro de 2013.

  
OSVALDO MARCHIORI  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente lei foi registrada, arquivada no Cartório Registro Civil e Anexos local e publicada com afixação nos lugares de costume desta Prefeitura na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura

C.N.º J. 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000